

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº. 1.286/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR A RECEBER DOAÇÃO DA EMPRESA COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pranchita, autorizado a receber doação da importância no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Cooperativa Agroindustrial Consolata - COPACOL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, n.º 176, Cafelândia/PR.

Parágrafo único. Que o recurso financeiro objeto da doação será utilizado para fins de ajudar a pagar as despesas decorrentes de contratação de bandas, aluguel de tendas e demais despesas alusivas as festividades em comemoração aos 40 anos de emancipação política e administrativo do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, e suplementar se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Pranchita
Em, 27 de maio de 2022

ELOIR NELSON LANGE
Prefeito

Cod390514